



NORMAS DE FUNCIONAMENTO
ASSEMBLEIA JOVEM DE OURÉM

A participação nos desígnios do concelho é um direito e um dever dos seus cidadãos.

A Assembleia Jovem de Ourém será um espaço de reflexão e debate entre jovens, servindo como reforço democrático e sustentando-se numa real implementação de políticas mais orientadas para as necessidades dos mais jovens cidadãos de Ourém.

João Moura, Presidente da Assembleia Municipal de Ourém

Artigo 1º

Objetivos

Visando a promoção de valores de cidadania e de participação da juventude do concelho de Ourém, o projeto AJO tem como objetivos:

- a) Motivar e desenvolver nos jovens, competências para o exercício de uma cidadania ativa e responsável, valorizando a sua participação informada, na defesa dos seus direitos e na assunção dos seus deveres de cidadão;*
- b) Sensibilizar os jovens para as questões do poder local, designadamente no âmbito das suas atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos;*
- c) Proporcionar aos jovens a experiência de participação em processos eleitorais e de discussão democrática;*
- d) Incentivar o interesse dos jovens pela participação cívica na definição das políticas municipais;*
- e) Realçar a importância do contributo dos jovens para a resolução de problemas de âmbito local, dando-lhes voz junto dos órgãos municipais;*

- f) Preparar os jovens para o debate e a discussão de ideias entre pares, mobilizando as suas capacidades de argumentação, no respeito pelos valores da sã convivência democrática e da formação das decisões da maioria;*
- g) Aproximar os jovens dos eleitos locais;*
- h) Preparar com os jovens a elaboração, apresentação, discussão e os processos de votação de propostas de recomendação na área da intervenção local.*

Artigo 2º

Entidades Promotoras

A Assembleia Jovem de Ourém (AJO) é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Ourém, em colaboração com a Câmara Municipal de Ourém e os estabelecimentos de ensino do concelho, que se destina a jovens/alunos que estudem no concelho de Ourém, devendo cada estabelecimento de ensino participante no programa designar o(s) docente(s) responsáveis pelo mesmo.

Artigo 3º

Constituição da AJO e mandato dos seus membros

- 1** *A AJO pretende ser um órgão deliberativo, que integra os jovens em representação dos estabelecimentos de ensino que se inscrevam no programa;*
- 2** *Representam a AJO 5 alunos de cada escola e o presidente da AJO, que é por inerência o presidente da AMO;*
- 3** *A AJO será dividida em dois escalões sendo que a cada escalão corresponde uma sessão;*
- 4** *Escolas convidadas a participar em cada escalão:*

Escalão 2º e 3º ciclos composto por 35 alunos:

- . Escola Básica 2º e 3º ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém;*
- . Escola EB 2.3 Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão de Caxarias;*
- . Escola Básica e Secundária de Ourém;*
- . Colégio de S. Miguel;*
- . Centro de Estudos de Fátima;*
- . Colégio do Sagrado Coração de Maria;*

. Escola da Freixianda.

Escalão Secundário composto por 25 alunos:

. Escola Básica e Secundária de Ourém;

. Escola de Hotelaria de Fátima;

. Escola Profissional de Ourém;

. Colégio de S. Miguel;

. Centro de Estudos de Fátima.

5 O mandato dos membros da AJO tem início após a sua eleição através de listas constituídas para o efeito, previsivelmente no início de cada ano letivo, sendo a sua duração de 1 ano;

6 Cada membro eleito tem o limite de dois mandatos.

Artigo 4º

Eleição dos membros da AJO

1 A eleição das listas dos alunos é feita nas escolas do concelho de Ourém, entre os alunos e da responsabilidade do professor designado para o efeito;

2 Cada escola deverá elaborar as respetivas listas, as quais deverão ser sujeitas a votação;

3 Cada lista deverá ser composta por cinco membros efetivos e dois suplentes;

4 A eleição das listas será precedida de um período de campanha e debate de acordo com o cronograma;

5 Será eleita a lista que obtiver a maioria dos votos e no caso de empate será realizada uma segunda volta, entre as duas listas mais votadas, para apuramento da lista vencedora.

Artigo 5º

Competência da AJO

Como se constitui a Assembleia Jovem de Ourém

1 O programa e a assembleia são presididos pelo Presidente da AMO.

2 A AJO é composta pelo Presidente da AMO, que preside a AJO e dois secretários, eleitos anualmente entre os membros da AJO, sendo obrigatoriamente um de cada lista, garantindo a representação durante a vigência do mandato.

3 A eleição dos secretários da mesa é efetuada na reunião da AJO para o respetivo ano letivo em causa.

4 Compete ao Presidente da AMO dirigir os trabalhos e assegurar a ordem dos debates, com isenção.

5 Os secretários prestam apoio ao Presidente na condução dos trabalhos.

6 A mesa deve anunciar, no início da sessão, todas as regras a seguir para uma gestão eficaz da agenda.

7 Compete à mesa admitir ou rejeitar propostas, moções, reclamações, requerimentos, protestos, contraprotostos e pedidos de esclarecimento.

Artigo 6º

Direitos dos membros da AJO

Constituem direitos dos membros da AJO:

- a) Participar nas discussões e votações;
- b) Apresentar propostas, reclamações, protestos e contraprotostos;
- c) Propor alterações ao Regulamento da AJO.

Artigo 7º

Deveres dos membros da AJO

Constituem deveres dos membros da AJO:

- a) Comparecer às reuniões
- b) Elaborar propostas;
- c) Participar nos debates e votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;
- e) Observar a ordem e a disciplina e acatar a autoridade do Presidente;
- f) Pedir a sua substituição em caso de ausência na sessão;
- g) Aprovar a Proposta a enviar à AMO.

Artigo 8º

Perda e renúncia de mandato

- 1 O membro da AJO, em caso de impedimento na sessão, deverá comunicar ao professor responsável, e ser substituído pelo membro suplente;*
- 2 A falta de um membro à reunião da AJO, que não devidamente justificada, implica a perda de mandato;*
- 3 A perda de mandato por parte de um membro da AJO implica a sua substituição pelo elemento seguinte na lista mais votada, eleito entre todos os alunos da escola do ciclo de ensino em questão;*
- 4 Os alunos eleitos como membros da AJO gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato a exercer, mediante apresentação de manifestação dessa vontade, a qual deverá ser devidamente justificada;*
- 5 A pretensão é apresentada por escrito ao presidente da AJO;*
- 6 A convocatória do membro substituto compete ao respetivo estabelecimento de ensino e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar.*

Artigo 9º

Periodicidade das reuniões

- 1 A AJO reúne numa sessão ordinária anual por cada escalão;*
- 2 A convocatória da reunião da AJO é da responsabilidade do Presidente da AMO, devidamente articulada com os Estabelecimentos de Ensino;*
- 3 O Presidente da AMO em articulação com os Estabelecimentos de Ensino elaboram um cronograma anual onde constam os trabalhos a desenvolver.*

Artigo 10º

Como decorre a sessão

- 1 Cada sessão da AJO (1º e 2º escalão) terá uma duração estimada de duas horas;*

- 2 Os trabalhos têm início com a intervenção de boas vindas do Presidente da AJO, o qual dará início aos trabalhos, relembra os procedimentos, faz a chamada e organiza a ordem das intervenções (10 minutos);*
- 3 Cada um dos grupos intervém numa primeira fase para apresentação da sua proposta, sendo que cada grupo dispõe de 5 minutos cada;*
- 4 De seguida terá início o período de debate livre o qual consistirá em 30 minutos;*
- 5 Para as considerações finais sobre as propostas apresentadas pelos vários grupos será dada palavra ao Presidente da AJO;*
- 6 Por fim é colocada à votação cada proposta (10 min).*

Artigo 11º

Ordem de Trabalhos

- 1 A sessão é composta por um ponto único na ordem de trabalhos.*
- 2 A sessão destina-se a debater os assuntos para os quais a AJO é convocada, de acordo com o tema definido anualmente para o debate.*
- 3 O tema é definido anualmente.*

Artigo 12º

Uso da palavra

A palavra é concedida aos membros para:

- a) Tratar de assuntos da ordem do dia;*
- b) Participar nos debates;*
- c) Questionar a mesa sobre qualquer assunto;*
- d) Proceder e responder a pedidos de esclarecimento;*
- e) Fazer requerimentos;*
- f) Fazer protestos e contraprotostos.*

Artigo 13º

Ordem no uso da palavra

- 1 A palavra é concedida pela ordem de entrada na mesa, devendo respeitar-se a ordem de inscrição;*
- 2 A mesa concede a palavra no respeito pela regra da alternância, quer dos estabelecimentos de ensino, quer dos membros;*
- 3 A mesa deve dar prioridade no uso da palavra ao membro que ainda não fez uso dela;*
- 4 Cada uma das intervenções não pode ultrapassar os 10 minutos.*

Artigo 14º

Modo de usar a palavra

- 1 No uso da palavra os membros dirigem-se ao Presidente da Assembleia, em pé, no púlpito.*
- 2 O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas;*
- 3 O orador deve ser avisado pelo Presidente sempre que o seu tempo de intervenção tenha sido ultrapassado.*

Artigo 15º

Voto

- 1 Cada membro tem um voto, que pode ser a favor, contra ou de abstenção;*
- 2 Nenhum membro presente pode abster-se de votar;*
- 3 Os membros votam, de braço no ar, de acordo com a indicação dada pelo Presidente.*

Artigo 16º

Proposta Final

- 1 A proposta mais votada será enviada à sessão da Assembleia Municipal de Ourém sob a forma de proposta nos termos do regimento da AMO.*
- 2 A proposta será apresentada pela equipa vencedora aos elementos da Assembleia Municipal numa sessão da AMO, a qual será sujeita a votação.*

3 Caso a proposta seja aprovada a mesma é remetida para a Câmara.

4 Será definido pelo Presidente da AMO/AJO um prémio para a lista da proposta mais votada.

Artigo 17º

Atas

1 De cada reunião e sessão é lavrada uma ata, que deverá conter um resumo do que de essencial se tiver passado na mesma, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações;

2 As atas serão elaboradas pelos secretários, com apoio logístico dos serviços de apoio da AMO.

Artigo 18º

Casos omissos

As omissões e dúvidas que surjam na interpretação deste documento serão resolvidas por deliberação da mesa da AJO.